



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



CONTRATO Nº 20250236
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 2025020501-DE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03020001/25

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS
HÍDRICOS E A EMPRESA CSA ENGENHARIA LTDA

O(A) SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS, com sede no(a) Av: Bezerra de Meneses, 350, Centro, Jaguaribara-CE, CEP: 63.490-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº 07.442.981/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCO LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa CSA ENGENHARIA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 39.629.277/0001-13, sediado(a) no(a) Av: Oliveira Paiva, 1206, Sala M22, Cidade dos Funcionários, Fortaleza-CE, CEP: 60.822-130, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) RAFAEL COSTA VIANA, inscrito no CPF/MF Nº 011.921.003-79, tendo em vista o que consta no Processo nº 03020001/25 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020501-DE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS CILÍNDRICOS EM CONCRETO ARMADO C/DIÂMETRO=2,5M, NAS LOCALIDADES DE BARRA II E MACAMBIRA - JAGUARIBARA/CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do item:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS CILÍNDRICOS EM CONCRETO ARMADO C/DIÂMETRO=2,5M, NAS LOCALIDADES DE BARRA II E MACAMBIRA - JAGUARIBARA/CE CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS CILÍNDRICOS EM CONCRETO ARMADO C/DIÂMETRO=2,5M, NAS LOCALIDADES DE BARRA II E MACAMBIRA - JAGUARIBARA/CE.	PRÓPRIA	Serviço	1.0	123.409,08	123.409,08

Valor total: 123.409,08

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

RAFAEL COSTA VIANA:01192100379
Assinado de forma digital por RAFAEL COSTA VIANA:01192100379
Dados: 2025.02.24 16:16:45 -03'00'



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de **02 (dois) meses**, conforme o cronograma físico-financeiro, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do art. 105, art. 106 Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 123.409,08 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e nove reais e oito centavos), conforme abaixo especificado:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS CILÍNDRICOS EM CONCRETO ARMADO C/DIÂMETRO=2,5M, NAS LOCALIDADES DE BARRA II E MACAMBIRA - JAGUARIBARA/CE	PRÓPRIA	Serviço	1.0	123.409,08	123.409,08
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIOS ELEVADOS CILÍNDRICOS EM CONCRETO ARMADO C/DIÂMETRO=2,5M, NAS LOCALIDADES DE BARRA II E MACAMBIRA - JAGUARIBARA/CE.						

Valor total: 123.409,08

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Secretaria de Agricultura, e Recursos Hídricos, na classificação abaixo: 1501.17.512.0024.1.037 - Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D Água, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905100 - Obras e Instalações ; }

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020501-DE.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de dispensa eletrônica nº 2025020501-DE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025020501-DE

RAFAEL
COSTA
VIANA:01192100379
Assinado de
forma digital por
RAFAEL COSTA
VIANA:01192100379
Dados: 2025.02.24
16:17:11 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020501-DE

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

RAFAEL
COSTA
VIANA:
011921
00379

Assinado de
forma digital
por RAFAEL
COSTA
VIANA:011921
00379
Dados:
2025.02.24
16:17:31 -03'0



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal

Prefeitura Municipal de Jaguaribara



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020501-DE.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025020501-DE

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

RAFAEL
COSTA
VIANA:011

Assinado de
forma digital por
RAFAEL COSTA
VIANA:01192100
379
Dados:
2025.02.24
16:17:51 -03'00'

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534

92100379



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara



17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sítio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaguaribara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

JAGUARIBARA/CE, 24 de fevereiro de 2025.

Francisco Leonardo Costa de Oliveira
SECRETARIA DE AGRICULTURA, E RECURSOS HÍDRICOS

CNPJ/MF Nº 07.442.981/0001-76

FRANCISCO LEONARDO COSTA DE OLIVEIRA

Responsável legal da CONTRATANTE

RAFAEL
COSTA

VIANA:01

1921003

79

Assinado de
forma digital por
RAFAEL COSTA

VIANA:01192100
379

Dados:
2025.02.24

16:18:09 -03'00'

CSA ENGENHARIA LTDA

CNPJ/MF Nº 39.629.277/0001-13

RAFAEL COSTA VIANA

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 *Gilvanê Fernandes de Sousa das Neves*



Estado do Ceará
Poder Executivo Municipal
Prefeitura Municipal de Jaguaribara

2/ Rangelma Fruits Lauferante



RAFAEL
COSTA
VIANA:01
19210037
9

Assinado de
forma digital por
RAFAEL COSTA
VIANA:01192100
379
Dados:
2025.02.24
16:18:30 -03'00'

FCC

Centro Administrativo Porcino Maia

Av. Bezerra de Menezes, 350 –Centro- Jaguaribara – Ceará – CEP: 63.490-000 - Telefone 88 - 3568.4534